



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

À Comissão de Justiça e Redação
Em 22 / 01 / 2025

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 / 01 / 2025

PROJETO DE LEI nº. 01 / 2025.

“Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências”.

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente 01(um) agente administrativo auxiliar, pelo período de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, previsto no §1º, conforme quadro abaixo:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	30 horas	1.892,50	Bacharel em Direito	Foro da Comarca de Arroio Grande

§1º. A contratação temporária prevista no *caput* servirá exclusivamente para o atendimento do Convênio 98/2024-DEC, firmado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a qualificação e instrumentalização das Varas Judicial e da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Arroio Grande.

§2º. Independentemente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até o prazo final de vigência previsto no item 6.1 do Convênio 98/2024-DEC.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor, devendo perceber a remuneração correspondente ao cargo de Agente Administrativo Auxiliar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2025.

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se necessidade de contratação temporária de um servidor, com conhecimento na área jurídica, para desempenho das tarefas junto ao Foro da Comarca de Arroio Grande, por força do que estipulado no Convênio 98/2024-DEC (*cópia em anexo*), firmado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a qualificação e instrumentalização das Varas Judicial e da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Arroio Grande, visando eficiência e celeridade administrativa e jurisdicional, especialmente dos executivos fiscais judicializados.

Conforme Ofício (*cópia em anexo*) remetido pela Excelentíssimo Senhor Juíz de Direito, Dr. Gabriel Hernandes Mello, titular desta Comarca, à continuidade do bom serviço constante do Convênio firmado entre TJRS e Município, é mais proveitoso que haja a cedência de um funcionário, em vez de Estagiário, o qual, por imperativo legal, somente pode desempenhar tarefas pelo prazo de até dois anos.

Desse modo e considerando que a municipalidade não apresenta disponível em seu quadro servidor da área jurídica que possa ser cedido para o Poder Judiciário, necessário se mostra a contratação temporária de um, para que labore na sede do Foro local, pelo período de vigência do respectivo convênio.

Por tais justificativas se pede a análise e deliberação dessa Casa Legislativa, e, ao final, a aprovação de seus termos.


PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal -

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº. 01/2025.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 03 / 02 / 2025

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 / 02 / 2025

“Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências”.

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente 01(um) agente administrativo auxiliar, pelo período de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, previsto no §1º, conforme quadro abaixo:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	30 horas	1.930,35	Ensino Fundamental Completo	Foro da Comarca de Arroio Grande

§1º. A contratação temporária prevista no *caput* servirá exclusivamente para o atendimento do Convênio 98/2024-DEC, firmado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a qualificação e instrumentalização das Varas Judicial e da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Arroio Grande.

§2º. Independentemente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até o prazo final de vigência previsto no item 6.1 do Convênio 98/2024-DEC.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor, devendo perceber a remuneração correspondente ao cargo de Agente Administrativo Auxiliar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2025.

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

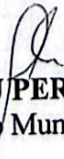
JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se necessidade de contratação temporária de um servidor, com conhecimento na área jurídica, para desempenho das tarefas junto ao Foro da Comarca de Arroio Grande, por força do que estipulado no Convênio 98/2024-DEC (*cópia em anexo*), firmado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a qualificação e instrumentalização das Varas Judicial e da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Arroio Grande, visando eficiência e celeridade administrativa e jurisdicional, especialmente dos executivos fiscais judicializados.

Conforme Ofício (*cópia em anexo*) remetido pela Excelentíssimo Senhor Juíz de Direito, Dr. Gabriel Hernandez Mello, titular desta Comarca, à continuidade do bom serviço constante do Convênio firmado entre TJRS e Município, é mais proveitoso que haja a cedência de um funcionário, em vez de Estagiário, o qual, por imperativo legal, somente pode desempenhar tarefas pelo prazo de até dois anos.

Desse modo e considerando que a municipalidade não apresenta disponível em seu quadro servidor da área jurídica que possa ser cedido para o Poder Judiciário, necessário se mostra a contratação temporária de um, para que labore na sede do Foro local, pelo período de vigência do respectivo convênio.

Por tais justificativas se pede a análise e deliberação dessa Casa Legislativa, e, ao final, a aprovação de seus termos.


PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL Arroio Grande/RS	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 05/2025 Data da Elaboração: 31/01/2025
---	--

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)
2)
3)

Descrição da Situação: Autoriza a contratação temporária para atendimento do Convênio 98/2024-DEC com o Poder Judiciário. (PROJETO SUBSTITUTIVO)

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Vínculo:	
janeiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	13.789.507
fevereiro	3.105,97	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	6.926.300
março	3.105,97	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior	6.863.207
abril	3.105,97	-	-	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	99.803.306
maio	3.105,97	-	-	(-)Despesas previstas até final exercício:	101.166.576
junho	3.105,97	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	5.499.937
julho	3.105,97	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	102.560.000
agosto	-	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	102.560.000
setembro	-	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	107.688.000
outubro	-	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	107.688.000
novembr	-	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	5.499.937
dezembro	-	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	5.481.301
Soma	18.635,82	-	-		

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	98.891.050
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	99.806.306
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	50.019.000
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	50,58%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	103.894.000
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	50.019.000
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,14%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

Maria Claudia Madruga
Contadora